



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 02/10/1978.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Senhor Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a negociar com a Companhia Brasileira de Energia Elétrica (CBEE) ou a LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A., a concessão do serviço de energia elétrica do Município, bem como todo patrimônio existente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 02 de outubro de 1978.

CLEBER JOSÉ ANTUNES  
-PREFEITO-